



SEMAPA - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.

Sociedade com o capital aberto ao investimento do público

Sede Social: Av. Fontes Pereira de Melo, 14 - 10º, 1050-121 Lisboa

N.º Pessoa Coletiva e Matrícula na C.R.C. de Lisboa: 502 593 130

Capital Social integralmente subscrito e realizado: € 118.332.445

**SUMÁRIO DO PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON GERIDO PELA EURONEXT LISBON –
SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A. DE 150.000
OBRIGAÇÕES ESCRITURAS, AO PORTADOR, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €1.000,
REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA SEMAPA 2014/2019 NO
MONTANTE GLOBAL DE €150.000.000**

ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E COLOCAÇÃO



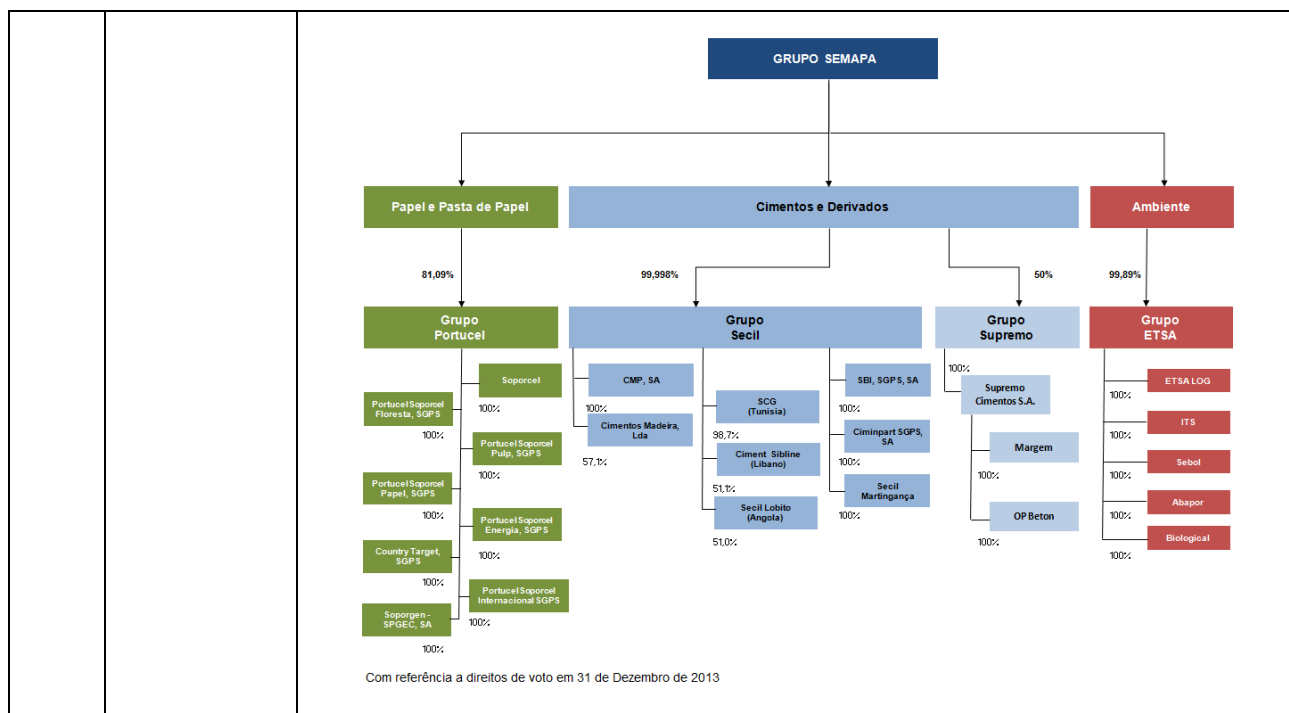
10 DE ABRIL DE 2014

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

O sumário é elaborado de acordo com a informação exigida por referência aos requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Os referidos elementos encontram-se ordenados em secções de A a E (A.1 a E.7). O sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o emitente e tipo de valores mobiliários em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial, uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível. Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no sumário, tendo em conta o emitente e tipo de valores mobiliários em causa, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do elemento com a menção “Não aplicável”.

Secção A – Introdução e advertências		
A.1	Advertências	<p>O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospeto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este Prospeto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospeto.</p> <p>Qualquer decisão de investimento nos valores mobiliários deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do prospeto antes do início do processo judicial.</p> <p>Nos termos do n.º 4 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, nenhuma das pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no presente Prospeto poderá ser tida por responsável meramente com base neste sumário do Prospeto, ou em qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com as outras secções do Prospeto e com os outros documentos que compõem o Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa.</p>
A.2.	Autorizações para Revenda	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospeto para uma subsequente revenda ou colocação final de Obrigações através de intermediários financeiros.
Secção B – Emitente		
B.1	Denominação jurídica e comercial da Emitente	A denominação jurídica da Emitente é Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.. A sua denominação comercial é Semapa.

B.2	Endereço e forma jurídica da Emitente	A Emitente é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público (“sociedade aberta”) e tem a sede na Av. Fontes Pereira de Melo, 14 - 10º, 1050-121 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e de pessoa coletiva n.º 502 593 130, com o capital social integralmente realizado e subscrito de €118.332.445.
	Legislação ao abrigo da qual a Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado	A Emitente encontra-se registada em Portugal e rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, ambos na sua atual redação, e pelos seus estatutos, não tendo a sua atividade mais legislação ou regulamentação específicas que lhe sejam aplicáveis.
B.4 b)	Outras tendências recentes mais significativas que afetam a Emitente e o setor em que opera	Não é do conhecimento da Emitente que tenham ocorrido quaisquer outras tendências significativas que tenham afetado a Emitente ou o setor em que opera.
B.5	Descrição do grupo e da posição da Emitente no seio do mesmo	<p>A Semapa lidera um grupo empresarial de natureza industrial com atividades em três ramos de negócio distintos: cimentos e derivados, papel e pasta de papel e ambiente. Estas três áreas de negócio são desenvolvidas essencialmente através de três empresas independentes nas quais a Semapa detém uma participação maioritária.</p> <p>A atividade cimenteira é desenvolvida através da Secil, na qual o Grupo Semapa detém 99,998% dos direitos de voto não suspensos (correspondentes a 92,09% do capital social), sendo no entanto a atividade no Brasil desenvolvida de forma independente por uma sociedade brasileira, a Supremo, na qual o Grupo Semapa detém, desde 2012, uma participação de 50%. O negócio do papel e da pasta de papel é desenvolvido através da Portucel, na qual o Grupo Semapa detém 81,09% dos direitos de voto não suspensos (correspondente a 75,85% do capital social), e o do ambiente através da ETSA onde a participação da Semapa é de 99,89% do respetivo capital social e direitos de voto correspondentes.</p> <p>A atual apresentação gráfica da estrutura de participações do Grupo Semapa é a seguinte:</p>



B.9 Previsão ou estimativa de lucros
 Não aplicável. Este prospeto não contém previsões ou estimativas de lucros futuros.

B.10 Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas
 Não aplicável. As certificações legais de contas e relatórios de auditoria da Semapa não contém quaisquer reservas.

B.12 Informação Financeira histórica fundamental selecionada sobre a Emitente

Principais Indicadores

IFRS - valores acumulados (milhões de euros)	2013	2012	2011	Var. 13/12 (%)	Var. 12/11 (%)
Volume de Vendas	1.990,5	1.952,6	1.779,7	1,9%	9,7%
Outros Proventos	52,0	96,5	53,3	-46,1%	81,1%
Gastos e Perdas	(1.620,4)	(1.554,3)	(1.405,7)	-4,3%	-10,6%
EBITDA Total	422,1	494,8	427,3	-14,7%	15,8%
Amortizações e perdas por imparidade	(169,4)	(199,8)	(165,5)	15,2%	-20,8%
Provisões (reforços e reversões)	(14,1)	9,5	1,3	-248,4%	621,5%
EBIT	238,6	304,5	263,1	-21,6%	15,7%
Resultados Financeiros	(86,9)	(63,0)	(37,4)	-37,8%	-68,7%
Resultados Antes de Impostos	151,7	241,5	225,8	-37,2%	6,9%
Impostos sobre Lucros	39,4	(70,9)	(56,6)	155,6%	-25,2%
Lucros Retidos do Exercício	191,1	170,6	169,1	12,1%	0,8%
Atribuível a Acionistas da Semapa	146,1	126,5	124,2	15,5%	1,9%
Atribuível a Interesses Não Controlados (INC)	45,0	44,0	45,0	2,2%	-2,1%
Cash-Flow	374,7	360,9	333,3	3,8%	8,3%
Margem EBITDA (% Vol. Vendas)	21,2%	25,3%	24,0%	-4,1 p.p.	1,3 p.p.
Margem EBIT (% Vol. Vendas)	12,0%	15,6%	14,8%	-3,6 p.p.	0,8 p.p.
	31-12-2013	31-12-2012	31-12-2011		
Total do Ativo	4.343,6	4.228,0	3.785,6	2,7%	11,7%
Capitais Próprios (antes de INC)	880,7	795,9	1.048,8	10,7%	-24,1%
Dívida Líquida	1.324,8	1.453,0	913,1	-8,8%	59,1%
Dívida Líquida / EBITDA	3,1 x	2,9 x	2,1 x	0,2 x	0,8 x
Nº Colaboradores	5.183	5.208	5.133	-25	75

Notas:

		<ul style="list-style-type: none"> ▪ EBITDA Total = resultado operacional + amortizações e perdas por imparidade + provisões (reforços e reversões) ▪ EBIT = resultado operacional ▪ Cash-Flow = lucros retidos do exercício + amortizações e perdas por imparidade + provisões (reforços e reversões) ▪ Margem EBITDA = EBITDA Total / Volume de Vendas ▪ Margem EBIT = EBIT / Volume de Vendas ▪ Dívida líquida = dívida remunerada não corrente (líquida de encargos com emissão de empréstimos) + dívida remunerada corrente (incluindo dívida a acionistas) – caixa e seus equivalentes – valor de mercado das ações próprias da Semapa e Portucel e outros títulos em carteira (Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos disponíveis para venda) <p>A Semapa atesta que, na sua perspetiva, não houve alterações significativas adversas desde a data de publicação do relatório e contas relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012 divulgado no website da CMVM em www.cmvm.pt ou no website da Semapa em www.semapa.pt.</p>
B.13	Acontecimentos recentes que tenham afetado a Emitente ou a sua solvência	Não aplicável. Não ocorreram quaisquer acontecimentos recentes que tenham afetado a Emitente e que sejam significativos para a avaliação da sua solvência.
B.14	Dependência da Emitente face a outras entidades	A Semapa, enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer atividade de carácter operacional, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos <i>cash flows</i> gerados pelas suas participadas.
B.15	Descrição sumária das principais atividades da Emitente	<p>A Semapa lidera um grupo empresarial de natureza industrial com atividades em três ramos de negócio distintos: cimentos e derivados, papel e pasta de papel e ambiente. Estas três áreas de negócio são desenvolvidas essencialmente através de três empresas independentes nas quais a Semapa detém uma participação maioritária.</p> <p>Na área de cimento e derivados a atividade do Grupo Semapa assenta na produção de cimento incidindo também em áreas complementares como, entre outras, betão-pronto, pré-fabricação em betão, cal hidráulica, argamassas e exploração de pedreiras. Na área do papel e da pasta de papel, a atividade principal consiste na produção e comercialização de pastas celulósicas e de papel e seus derivados e afins e na produção e comercialização de energia elétrica e energia térmica, sendo identificáveis quatro segmentos de negócio: floresta, pasta de papel, papel e energia. Finalmente, na área do ambiente, as atividades operacionais do Grupo Semapa enquadram-se no setor da recolha, transformação e reencaminhamento para valorização ou para destruição dirigida de subprodutos animais.</p>

B.16 Estrutura acionista

A Sodim, SGPS, S.A. comunicou à Emitente que, sem prejuízo da manutenção da assumida coordenação de direitos de voto relativos a 51,12% dos direitos de voto não suspensos da Emitente, nos termos em que tem vindo a ser divulgado, parte destes direitos de voto, que ascendem a 50,09% dos direitos de voto não suspensos, passaram igualmente a ser-lhe imputáveis por força da constituição de uma relação de domínio sobre a Cimigest, SGPS, S.A. que por sua vez domina a Cimo – Gestão de Participações, SGPS, S.A. e a Longapar, SGPS, S.A., como consequência de aquisições de ações ocorridas no dia 15 de Novembro de 2013. É a seguinte a distinção entre os dois tipos de imputação:

Imputação por força da relação de domínio, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários:

ENTIDADE		Nº AÇÕES	% CAPITAL E DIREITOS DE VOTO	% DIR. DE VOTO NÃO SUSPENSOS
Sodim, SGPS, S.A.		15.657.505	13,23%	13,87%
Cimigest, SGPS, SA	Detida em 96,62% pela Sodim	3.185.019	2,69%	2,82%
Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.	Detida em 100,00% pela Cimigest	16.199.031	13,69%	14,35%
Longapar, SGPS, S.A.	Detida em 84,72% pela Cimigest	21.505.400	18,17%	19,05%
SOMA:		56.546.955	47,79%	50,09%

Imputação por força da assumida coordenação dos direitos de voto nos termos em que tem vindo a ser divulgado, nos termos das alíneas c) e h) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários:

ENTIDADE	Nº AÇÕES	% CAPITAL E DIREITOS DE VOTO	% DIR. DE VOTO NÃO SUSPENSOS	
Cimigest, SGPS, SA	3.185.019	2,69%	2,82%	
Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.	16.199.031	13,69%	14,35%	
Longapar, SGPS, S.A.	21.505.400	18,17%	19,05%	
OEM - Organização de Empresas, SGPS, S.A.	535.000	0,45%	0,47%	
Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A.	625.199	0,53%	0,55%	
Sodim, SGPS, S.A.	15.657.505	13,23%	13,87%	
SOMA:		57.707.154	48,77%	51,12%

Para além do exposto, são ainda titulares de participações qualificadas (por referência a 31 de dezembro de 2013) as seguintes entidades: (i) Banco BPI, S.A.com 10,64% dos direitos de voto não suspensos, (ii) Bestinver Gestión, SA, SGIC com 10,51% dos direitos de voto não suspensos, e (iii) Norges Bank (the Central Bank of Norway) com 5,00% dos direitos de voto não suspensos.

A Emitente não tem conhecimento de acordos cujo funcionamento possa dar origem a uma mudança ulterior do controlo da Emitente.

B.17	Notação de risco de crédito atribuída à Emitente ou aos seus títulos de dívida	Não aplicável. Nem as Obrigações nem a Emitente são objeto de notação de risco de crédito.
Secção C – Valores Mobiliários		
C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação	As Obrigações têm natureza ordinária e são valores mobiliários escriturais, ao portador, inscritos em contas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados, de acordo com as disposições legais em vigor, encontrando-se integradas na Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa. Às 150.000 Obrigações oferecidas através do presente Prospeto foi atribuído o código ISIN PTSEMFOE0003.
C.2	Moeda em que os valores mobiliários são emitidos	A moeda de denominação das Obrigações é o Euro.
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	Não aplicável. Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, pelo que as mesmas podem ser transacionadas no mercado regulamentado Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.
C.8	Direitos associados às Obrigações	As obrigações que para a Emitente resultam da Emissão das Obrigações constituem responsabilidades diretas, incondicionais, não subordinadas, não garantidas e gerais da Emitente. As Obrigações constituem obrigações comuns da Emitente, a que corresponderá um tratamento <i>pari passu</i> com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas da Emitente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei. Não existem garantias especiais associadas às Obrigações, respondendo as receitas e o património da Emitente pelo cumprimento de todas as obrigações que, para a Emitente, resultam e/ou venham a resultar da Emissão nos termos da lei. Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações senão os conferidos nos termos da lei geral, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital. Caso se verifique uma Situação de Incumprimento relativa às Obrigações ou não seja respeitada a obrigação de não oneração abaixo referida, cada obrigacionista poderá exercer a opção de reembolso antecipado.

		<p>Constituem uma Situação de Incumprimento em condições especificadas: (a) o não pagamento de montantes devidos relativos às Obrigações, (b) o incumprimento de outras obrigações relativas às Obrigações, (c) a ocorrência de situações de incumprimento no âmbito de outros compromissos da Emitente ou Subsidiária Relevante acima de um valor pré-estabelecido, (d) responsabilidades de montante acima de um valor pré-estabelecido resultantes de decisões judiciais ou administrativas, (e) execução de garantias contra a Emitente ou Subsidiária Relevante, (f) insolvência relativa à Emitente ou Subsidiária Relevante, (g) Cessação de atividade, dissolução ou liquidação da Emitente ou Subsidiária Relevante, (h) alienação da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente ou Subsidiária Relevante, e (i) perda de controlo das Subsidiárias Relevantes.</p> <p>A Emitente compromete-se, salvo em casos especificados, a não onerar os bens que constam ou venham a constar do seu ativo presente e futuro que representem mais de 15 por cento do seu ativo líquido consolidado.</p> <p>A decisão de designação, destituição ou substituição do representante comum, bem como a convocação e funcionamento das assembleias de Obrigacionistas reger-se-ão pelas normas aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.</p> <p>Os pagamentos devidos aos Obrigacionistas ficarão sujeitos a quaisquer leis e regulamentos de natureza fiscal, aplicáveis. Os direitos relativos às Obrigações prescrevem no prazo de 20 (vinte) anos ou 5 (cinco) anos, consoante se trate de direitos relativos ao reembolso de capital ou pagamento de juros relativos às Obrigações, respetivamente.</p> <p>Para dirimir qualquer litígio emergente das Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.</p>
<p>C.9</p>	<p>Condições associadas às Obrigações</p>	<p>A taxa de juro anual nominal bruta aplicável a cada um dos períodos de juros será variável correspondendo à taxa EURIBOR a 6 meses, cotada no segundo Dia Útil TARGET imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de 3,25 (três virgula vinte e cinco) por cento ao ano e será calculada pelo Agente Pagador. A taxa de juro aplicável ao primeiro período de juros vai ser calculada no dia 15 de Abril de 2014.</p> <p>As Obrigações têm um prazo de maturidade de cinco anos a contar da data de subscrição, ocorrendo a respetiva data de vencimento em 17 de abril de 2019 (“Data de Vencimento”). As Obrigações serão reembolsadas integralmente, ao par, de uma só vez, na Data de Vencimento, salvo se ocorrer uma qualquer Situação de Incumprimento, caso em que poderá haver reembolso antecipado.</p> <p>A liquidação financeira das Obrigações ocorrerá no dia 17 de abril de 2014, data a partir da qual se inicia a contagem do primeiro período de juros relativos às</p>

Obrigações. Os juros das Obrigações serão calculados tendo por base o efetivo número de dias no período de juros em causa dividido por 360 dias (Act/360) e vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 17 de abril e 17 de outubro de cada ano até à Data de Vencimento das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento de juros a 17 de outubro de 2014.

A taxa de rentabilidade efetiva poderá vir a ser afetada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços financeiros, que podem variar de instituição para instituição financeira.

Cálculo da taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento. A taxa de rentabilidade efetiva utilizada nos cálculos apresentados, depende dos seguintes pressupostos:

- (a) O preço de compra de cada Obrigação é igual ao seu valor de subscrição;
- (b) A taxa anual nominal bruta variável aplicável a todos os cupões seria, a título exemplificativo, de 3,677% (três virgula seiscentos e setenta e sete por cento), tendo por base a taxa EURIBOR a 6 meses que no dia 4 de abril de 2014 era 0,427% (zero virgula quatrocentos e vinte e sete por cento);
- (c) O reembolso será feito ao par na Data de Vencimento;
- (d) A convenção de cálculo de juros é Act/360; e
- (e) A taxa de imposto sobre os juros será de 28 (vinte e oito) por cento.

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efetiva anual (“**TRE**”):

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

Em que:

Pc: preço de compra da Obrigação; **Juros**: cupão semestral; **t**: períodos semestrais; **n**: maturidade (expressa em semestres); **i**: taxa de rentabilidade nominal anual; **VR**: valor de reembolso; e **T**: taxa de imposto.

Admitindo os pressupostos anteriores, a taxa de rentabilidade efetiva anual bruta é 3,711% (três virgula setecentos e onze por cento), enquanto a taxa de rentabilidade efetiva anual líquida é 2,665% (dois virgula seicentos e sessenta e

		cinco por cento).
C.10	Instrumentos derivados	Não aplicável. As Obrigações não têm uma componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	Admissão à negociação	Foi solicitada a admissão das Obrigações à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, que se prevê que ocorra no dia 17 de abril de 2014. Não será requerida pela Emitente a admissão à negociação das Obrigações noutra mercado regulamentado ou equivalente.
Secção D – Riscos		
D.2	Principais riscos específicos da Emitente	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Risco societário:</i> A Semapa, enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer atividade de carácter operacional, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos cash flows gerados pelas suas participadas. A Semapa, enquanto SGPS, tem como principais ativos as ações representativas do capital social das sociedades por si participadas. A empresa, depende assim, da eventual distribuição de dividendos por parte das sociedades suas participadas, do pagamento de juros, do reembolso de empréstimos concedidos e de outros cash flows gerados por essas sociedades. • <i>Risco cambial:</i> A variação da taxa de câmbio do euro face a outras moedas pode afetar significativamente as receitas e os gastos do Grupo Semapa de diversas formas. Em determinados casos o Grupo Semapa recorre a instrumentos financeiros derivados para a gestão do risco cambial. • <i>Risco de taxa de juro:</i> A variação das taxas de juro associadas a dívida financeira do Grupo Semapa pode afetar os resultados do Grupo Semapa. Sempre que as expectativas de evolução de taxas de juro o justifiquem, o Grupo Semapa procura contratar operações de cobertura contra movimentos adversos, através de instrumentos derivados. • <i>Risco de crédito:</i> O agravamento das condições económicas globais ou adversidades que afetem as economias locais, pode resultar na incapacidade dos clientes em saldar os seus compromissos decorrentes da venda de produtos o que poderá afetar os resultados da Emitente. O seguro de crédito tem sido um dos instrumentos adotados pelo Grupo Semapa para minorar os impactos negativos deste tipo de risco. • <i>Risco de liquidez:</i> O risco de liquidez consiste no risco de a Emitente não conseguir liquidar as suas responsabilidades na respetiva data de vencimento. O Grupo Semapa gere este risco garantindo que a sua dívida financeira tem uma componente elevada de médio e longo prazo com maturidades adequadas às características das indústrias onde exerce a sua atividade, e através da contratação com instituições financeiras de facilidades de crédito disponíveis a todo o momento. • <i>Risco de preço:</i> O Grupo Semapa, fruto do seu, ainda que reduzido,

		<p>investimento no Banco Espírito Santo (cujo valor de mercado em 31 de dezembro de 2013 ascendia a Euros 117.121), tem exposição ao risco de flutuação do preço destas ações.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Risco de emissão de licenças de carbono:</i> Um aumento dos preços de licenças de emissão de carbono ou a impossibilidade do Grupo Semapa para implementar uma gestão da sua carteira de licenças que permita uma minimização dos preços pode afetar os resultados do Grupo Semapa. • <i>Risco de capital:</i> O capital considerado para efeitos da gestão de capital corresponde ao capital próprio, não sendo considerado nenhum passivo financeiro como parte integrante do mesmo. • <i>Risco associado à detenção de Ativos Intangíveis:</i> O Grupo Semapa possuía em 31 de dezembro de 2013 Ativos Intangíveis, nomeadamente Goodwill e Marcas cuja recuperabilidade é determinada em função da capacidade de geração de cash flows futuros e do sucesso das unidades geradoras de caixa a que se encontram associados. • <i>Riscos associados ao setor florestal:</i> O Grupo Portucel Soporcel está sujeito ao risco associado à gestão de um património florestal extenso e sujeito aos níveis de produtividade da floresta portuguesa, à procura mundial de produtos certificados, sendo que apenas uma pequena parte da floresta está certificada, sendo de prever que a existente pressão concorrencial se mantenha no futuro. Os principais riscos associados ao setor são o risco associado à capacidade produtiva das explorações e o risco de incêndios. • <i>Abastecimento de matérias-primas:</i> A variação dos preços das matérias-primas e as eventuais dificuldades de abastecimento poderão ter um impacto adverso significativo nos custos de produção das empresas produtoras do Grupo Semapa e, por isso, afetar os resultados destas entidades e, conseqüentemente, os resultados da Semapa. • <i>Preço de venda:</i> A variação adversa dos preços de mercado dos produtos das empresas produtoras do Grupo Semapa impulsionados pelas alterações na oferta e na procura podem afetar substancialmente os resultados do Grupo Semapa. • <i>Procura dos produtos do Grupo Semapa:</i> Uma eventual diminuição da procura dos produtos oferecidos pelas entidades do Grupo Semapa poderá ter um impacto significativo nos resultados das entidades produtoras do Grupo Semapa e, conseqüentemente, nos resultados da Semapa. • <i>Concorrência:</i> O aumento da concorrência nos mercados onde as Subsidiárias Relevantes operam pode ter um impacto significativo nos preços e conseqüentemente na rentabilidade do Grupo Semapa. • <i>Legislação ambiental:</i> Estando sujeita a legislação ambiental nacional e europeia, o Grupo Semapa pode ter que incorrer em custos adicionais para implementar novos requisitos que venham a ser impostos por alterações
--	--	--

		<p>legislativas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Recursos humanos:</i> A capacidade de o Grupo Semapa implementar com sucesso as estratégias delineadas depende da sua capacidade em recrutar e manter os colaboradores mais qualificados e competentes para cada função. • <i>Risco financeiro:</i> Para além do capital alheio que resultará desta Oferta, a Emitente estuda regularmente a possibilidade de realizar novos investimentos, o que implicará contrair dívida adicional. • <i>Obsolescência tecnológica:</i> o Grupo Semapa procura mitigar os riscos de obsolescência tecnológica através da monitorização contínua dos desenvolvimentos tecnológicos que se vão verificando nos mercados onde opera, conjuntamente com uma política de investimentos industriais adequada a esta realidade. • <i>Sistemas de informação:</i> O desenvolvimento e implementação de planos de contingência e sistemas de Disaster Recovery são fundamentais na mitigação dos riscos associados à dependência dos sistemas de informação. • <i>Outros riscos:</i> As unidades fabris do Grupo Semapa estão sujeitas aos riscos inerentes a qualquer atividade económica industrial, como é o caso de acidentes, avarias ou catástrofes naturais que possam originar prejuízos nos ativos do Grupo Semapa ou interrupções temporárias no processo produtivo. • <i>Custos de contexto:</i> As ineficiências de que padece a economia portuguesa podem afetar negativamente a capacidade concorrencial do Grupo Semapa. • <i>Sociedade aberta:</i> A Emitente é uma sociedade aberta controlada por um acionista conforme descrito na secção B.16 no presente sumário, pelo que uma mudança ao nível das entidades que controlam a Emitente poderá ter um impacto relevante na sua atividade.
D.3	Principais riscos específicos dos valores mobiliários	<ul style="list-style-type: none"> • <i>As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores:</i> Cada potencial investidor nas Obrigações deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias, em particular, tendo conhecimento e experiência suficiente para avaliar o investimento e acesso a instrumentos analíticos apropriados, bem como recursos financeiros adequados para suportar os riscos inerentes. • <i>Assembleias de Obrigacionistas, modificações e renúncias:</i> As Condições das Obrigações contêm regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral e tomadas de decisões com base em maiorias que vinculam todos os Obrigacionistas. Adicionalmente, o representante comum (caso exista), pode acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações nos termos que vierem a ser previstos no

regulamento de funções do representante comum.

- *Regras fiscais portuguesas aplicáveis a não residentes:* Nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, os rendimentos de capitais pagos aos titulares não residentes das Obrigações e as mais-valias resultantes da alienação de tais Obrigações estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do titular, estejam devidamente cumpridos. No caso de falhas na entrega dos documentos exigíveis, as entidades registadoras diretas terão de proceder à retenção na fonte. A Emitente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte.
- *Alterações legais:* Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal que possa ter algum tipo de efeito adverso nos direitos e obrigações da Emitente e/ou dos investidores ou nas Obrigações.
- *O mercado secundário em geral:* As Obrigações não têm um mercado estabelecido quando são emitidas e tal mercado pode não vir a desenvolver-se ou a não ter nível de liquidez elevado, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações.
- *Risco de taxa de juro e de controlos cambiais:* A Emitente pagará o capital e juros relativos às Obrigações em euros o que coloca certos riscos relativamente às conversões cambiais. Em consequência, os investidores que tenham investimentos financeiros essencialmente denominados numa moeda diversa do euro poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro. O juro a que as Obrigações conferem direito é calculado com referência a uma taxa variável pelo que variará em função dessa taxa.
- *Risco de instabilidade da zona Euro:* Apesar da melhoria do ambiente económico e financeiro da zona Euro registado a partir de meados de 2013, persistem as preocupações relativas à dívida de determinados países e respetiva capacidade de cumprir as suas obrigações e à estabilidade do euro em geral. Estes acontecimentos poderão levar à reintrodução de divisas individuais num ou mais Estados Membros, ou, em circunstâncias mais extremas, à possível extinção do euro.
- *Risco de redenominação das Obrigações em nova moeda:* Se, a qualquer momento após a data da Emissão for reintroduzida uma divisa diferente do euro, a Emitente poderá ajustar as Condições das Obrigações (sem prejuízo da aprovação dos Obrigacionistas nos termos da secção 15.15.8), conforme determinar conveniente e adequado para acautelar os efeitos de tal redenominação nas Obrigações, o que poderá significar que as Obrigações terão um valor inferior ao que teriam se continuassem a ser denominadas em euro.
- *Lei aplicável:* Os direitos dos investidores enquanto Obrigacionistas serão

		<p>regidos pelo direito português, podendo alguns aspetos diferir dos direitos usualmente reconhecidos a obrigacionistas de sociedades regidas por sistemas legais que não o português.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Considerações sobre a legalidade do investimento:</i> As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações são investimentos que lhes são legalmente permitidos, (ii) as Obrigações podem ser usadas como colateral para diversos tipos de empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros ou as entidades regulatórias adequadas para determinar o tratamento apropriado das Obrigações nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.
Secção E – Oferta		
E.2 b)	Motivos da Oferta, afetação dos rendimentos e montante líquido estimado das receitas	<p>A Oferta tem como objetivo a obtenção de fundos para utilização no âmbito da atividade da Semapa, designadamente refinanciamento de dívida existente de maturidade mais próxima.</p> <p>As receitas ilíquidas da Emissão são no montante de €150.000.000, sendo a receita líquida estimada antes do pagamento dos impostos devidos de €148.695.750.</p>
E.3	Termos e condições da Oferta	<p>Descrição da Oferta: A Oferta diz respeito a 150.000 (cento e cinquenta mil) obrigações, com o valor nominal unitário de €1.000 (mil euros) e global de €150.000.000 (cento e cinquenta milhões de euros).</p> <p>As ordens de subscrição devem ser apresentadas num mínimo e em múltiplos de 1 (uma) Obrigação. O máximo de Obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito <i>infra</i>.</p> <p>Cada ordenante poderá transmitir uma só ordem de subscrição, sem prejuízo dos casos de cancelamento de ordem de subscrição (caso em que o ordenante poderá decidir, posteriormente ao cancelamento, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer). Sem prejuízo dos direitos de alteração e cancelamento de ordens, caso sejam dadas várias ordens, apenas será considerada válida aquela que tiver sido apresentada em primeiro lugar e, em caso de ordens apresentadas no mesmo dia, a de menor quantidade.</p> <p>Para subscrever Obrigações, cada investidor deverá transmitir a respetiva ordem de subscrição junto do seu banco ou de outro intermediário financeiro</p>

devidamente habilitado a prestar o serviço de receção e transmissão de ordens sobre valores mobiliários escriturais (aos balcões ou Internet de acordo com os serviços prestados por cada intermediário financeiro).

As ordens de subscrição deverão ser dadas em quantidade de Obrigações. Para calcular o respetivo montante, bastará multiplicar o número de Obrigações solicitadas pelo preço de subscrição de cada Obrigação, ou seja, por €1.000, que corresponde ao respetivo valor nominal.

O processo de organização e montagem da Oferta foi feito pelo Banco BPI, S.A., com sede na rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, Portugal.

A presente Oferta é regulada pelo Código dos Valores Mobiliários, Código das Sociedades Comerciais e demais legislação e regulamentação aplicável.

Preço da Oferta: O preço de subscrição das Obrigações a emitir no âmbito da Oferta é de €1.000 por Obrigação, sendo o pagamento efetuado integralmente no ato de subscrição. Sobre o preço de subscrição poderão, recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no website da CMVM na Internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.

Calendário da Oferta e processo de subscrição: De seguida apresenta-se o calendário da Oferta:

Data e hora	Evento
7 de abril de 2014 às 8h30	Data de início do período de subscrição
11 de abril de 2014 às 15h00	Data limite para a Emitente aumentar o montante global da Emissão
11 de abril de 2014 às 15h00	Data limite para a revogação e/ou cancelamento das ordens de subscrição transmitidas no dia 11 de abril de 2014.
14 de abril de 2014 às 15h00	Data limite para a revogação e/ou cancelamento das ordens de subscrição transmitidas até 10 de abril de 2014 (inclusive). As ordens transmitidas a 14 e 15 de abril de 2014 são irrevogáveis
15 de abril de 2014 às 15h00	Fim do período de subscrição
15 de abril de 2014 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros
16 de abril de 2014	Apuramento dos resultados pela Euronex em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados da Oferta
17 de abril de 2014 às 9h00	Liquidação física e financeira da Emissão, subscrição das Obrigações e respetiva admissão à negociação

Os resultados da Oferta serão divulgados no website da CMVM (sistema de difusão de informação) em www.cmvm.pt no dia 16 de abril de 2014, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Direitos de revogação e alteração de ordens de subscrição: As ordens de subscrição transmitidas até ao dia 10 de abril de 2014 (inclusive) poderão ser alteradas ou canceladas até ao dia 14 de abril de 2014 (inclusive), data a partir da qual são irrevogáveis e as ordens transmitidas no dia 11 de abril de 2014 poderão ser alteradas ou canceladas nesse dia apenas. Para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente transmitida, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração). As ordens de subscrição transmitidas nos dias 14 e 15 de abril de 2014 são irrevogáveis. Em caso de cancelamento de uma ordem de subscrição, o ordenante poderá decidir, posteriormente ao cancelamento, dar nova ordem de subscrição se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

Método, prazos de pagamento e entrega das Obrigações objeto da Oferta: O pagamento das Obrigações, após o apuramento dos resultados da Oferta, será efetuado por débito em conta do respetivo investidor no dia 17 de abril de 2014, não obstante os intermediários financeiros poderem exigir, o provisionamento das respetivas contas, no momento da entrega da ordem de subscrição, pelo correspondente montante.

Redução das subscrições e modo de reembolso de montantes em excesso: Caso a procura não exceda o número de Obrigações disponíveis, não haverá lugar a rateio, sendo a Oferta eficaz relativamente a todas as Obrigações objeto de ordens de subscrição validamente emitidas.

Se a procura de Obrigações for superior ao número máximo de Obrigações disponíveis, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

1. Atribuição de 5 Obrigações (ou do número de Obrigações solicitadas, no caso deste ser inferior a 5) a cada ordem de subscrição. No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext Lisbon (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas;
2. Atribuição das restantes Obrigações solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext Lisbon, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito,

		<p>em igualdade de circunstâncias todas as ordens que entrarem num mesmo dia). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão, será atribuído um número de Obrigações adicional proporcional à quantidade solicitada na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 Obrigação, com arredondamento por defeito;</p> <p>3. Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de Obrigações. No caso do número de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.</p> <p>No que respeita ao reembolso de montantes em excesso aos investidores, tendo em conta que o pagamento das Obrigações será efetuado por débito em conta do respetivo investidor no dia 17 de abril de 2014, caso os intermediários financeiros tenham exigido o provisionamento das respetivas contas no momento da entrega da ordem de subscrição, os intermediários financeiros em causa procederão ao reembolso dos correspondentes montantes aos respetivos investidores, após o apuramento dos resultados da Oferta.</p> <p>Colocação e acordo de colocação: A Emitente celebrou um Contrato de Assistência e Colocação relativamente às Obrigações objeto da presente Oferta, no qual o Banco BPI, S.A. e o Banco Português de Investimento, S.A., ambos com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, Portugal, assumiram o compromisso de colocar as Obrigações junto de investidores.</p> <p>O Agente Pagador encarregue do serviço financeiro relativo às Obrigações é o Banco BPI, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, Portugal.</p>
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	<p>Não existem situações de conflitos de interesses que afetem a Oferta.</p> <p>O Banco BPI, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização, montagem e colocação da Emissão das Obrigações objeto da presente Oferta e o BPI, na qualidade de Colocador, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p>
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pela Emitente	<p>Não serão cobradas quaisquer despesas ao investidor pela Emitente. O investidor suportará os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro junto do qual emita a sua ordem de subscrição, dependendo as eventuais despesas pela manutenção de contas de registo de valores mobiliários do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos respetivos intermediários financeiros para este tipo de serviços.</p>

